

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.390, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Referenda o Ato GDGSET.GP nº 629, de 13 de outubro de 2022, que extingue a Coordenadoria de Eventos Institucionais, vinculada à Assessoria do Cerimonial da Presidência.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR

DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o <u>Ato GDGSET.GP</u> nº 629, de 13 de outubro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO GDGSET.GP n° 629, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria de Eventos Institucionais, vinculada à Assessoria do Cerimonial da Presidência.

Art. 2º O cargo em comissão de Coordenador de Eventos Institucionais, nível CJ-2, vinculado à Assessoria do Cerimonial da Presidência, fica transformado em um cargo em comissão de Assessor A, nível CJ-2, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º As funções comissionadas vinculadas à Coordenadoria de Eventos Institucionais são transferidas para a Assessoria do Cerimonial da Presidência.

Art. 4º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas,

conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do <u>ATO GDGSET.GP nº 629/2022</u> consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ÓRGÃO ESPECIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.390/2022

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP nº 629/2022

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 3	FC-3	3	GP	4.137,21	Assistente 6	FC-6	1	GP	3.072,36
Assistente 1	FC-1	1	GP	1.019,17	Assistente 4	FC-4	1	GP	1.939,89
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				96,90					
Subtotal (A)				5.253,28	Subtotal(B)				5.012,25

Saldo A - B = R\$ 241,03

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00